



AÇÕES DE DANO MORAL

As ações de dano moral propostas por consumidores contra empresas associadas têm aumentado muito nos últimos tempos.

Em geral, estas ações são propostas pelos consumidores nos Juizados Especiais Cíveis ou Juizados de Pequenas Causas.

A maioria das ações está relacionada a erros cometidos pelas empresas.

Os principais erros cometidos pelos associados são:

A) o não cancelamento do registro dentro do prazo legal.

- Assim que o consumidor quitar o débito o associado deve encaminhar imediatamente a ficha de cancelamento ou efetuar a baixa via internet (para os associados autorizados a utilizar a internet).

B) dados cadastrais do consumidor.

- A empresa associada deve redobrar a atenção no momento de efetuar o cadastro do consumidor, seja no crediário ou quando estiver recebendo cheques, conferindo todos os dados do cliente.

É de responsabilidade da empresa a conferência dos dados cadastrais do consumidor e dos documentos de identidade, CPF, CTPS, comprovante de renda, de endereço, cartão bancário e demais. Os terceiros devem estar expressamente autorizados a comprar em nome do titular da ficha.

Caso a empresa não faça a conferência dos dados do consumidor utilizando-se de dados de outro consumidor (terceiro) este poderá propor ação por uso indevido de seus dados cadastrais.

A falta de notificação de registro no SPC tem sido freqüentemente alegada por consumidores perante o Poder Judiciário. A notificação do registro é obrigatória conforme dispõe o artigo 43, Parágrafo 2º do CDC.

O STJ tem se posicionado no sentido de que o simples envio da notificação é suficiente para cumprir o que determina a legislação. (Resp nº 831698/PB, Humberto Gomes de Barros, DJ de 09/11/2006; Resp nº 810833/RS, Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 21/11/2006; Agravo de Instrumento nº 798.565/RJ (2006/0162037-8) Ministro Hélio Quaglia Barbosa, DJ 13/02/2007; Agravo de Instrumento nº 830.489/RJ (2006/0218261-3), Ministro Hélio Quaglia Barbosa, DJ de 11/04/2007).

Mais informações
Assessoria Jurídica 31 3279-1100
e.mail: juridico@fcdlmg.com.br
Sara Sato